

**Pedido de Esclarecimento - Chamamento Público nº 171/2020/CEL/SUPEL/RO**

Larissa - Administrativo <atendimento@eshr.adv.br>

18 de d

Para: celsupelro@gmail.com

Cc: vanessa@eshr.adv.br, renato@eshr.adv.br, juridico@eshr.adv.br, Licitum <contato@licitum.com.br>

À

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO

Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL

A/C EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 171/2020/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI: 0052.490915/2020-41****Objeto:** Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e I Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender os Hemocentros Regionais de Rolim de Moura e Ji-Paraná pelo período de 180 dias.

Ilmo. Sr. Presidente, bom dia!

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, solicitamos os esclarecimentos abaixo.

1) O item 2.3.5 do edital dispõe o seguinte:

2.3.5 Dos Servidores da Coleta do RSS:

A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos hospitalares. No veículo a equipe deverá ser **composta pelo motorista e supervisor para efetuar as coletas**, nas unidades hospitalares deverá conter profissionais para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual) *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166* A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à

saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência. A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais e todos devem estar em conformidade com a legislação vigente e o PGRSS de cada Unidade." (grifo nosso)

Nota-se que há a exigência de que no veículo a equipe "deverá ser composta pelo motorista e supervisor para efetuar as coletas", e que "nas unidades hospitalares deve conter profissionais para efetuar a coleta". Nesse sentido, indaga-se:

- a) Para atender cada unidade de saúde (Ji-Paraná e Rolim de Moura) as empresas devem computar na planilha de custos integralmente: 01(um) motorista, 01(um) agente de coleta e 01(um) supervisor?
- b) Será possível compartilhar agentes de coleta da empresa alocado em outros contratos para atuar dentro das unidades de saúde, ou a empresa deverá dispor dos profissionais de forma das unidades nos horários de funcionamento?
- c) Sabe-se que o supervisor não tem a atribuição de realizar coletas, o que é a função do agente de coleta hospitalar. Nesse sentido, qual a justificativa para que o supervisor acompanhe juntamente no veículo para efetuar a coleta externa, já que sua atuação é tão somente de supervisionar os serviços executados de maneira geral?
- d) Não serão exigidas juntamente com a documentação de habilitação as autorizações ambientais dos veículos utilizados na prestação dos serviços (resíduo perigoso)?
- e) Não se exigirá juntamente com a documentação de habilitação, licença ambiental da sede da empresa onde ocorrerá o tratamento dos resíduos?
- f) Não serão exigidos para envio juntamente com a proposta, planilha e documentos de habilitação a documentação dos equipamentos de tratamento? Demonstra-se que no edital de cha 159/2020 (doc. anexo) para atender objeto similar, exigiu-se os seguintes documentos:

10.1 DOCUMENTAÇÃO POR MÉTODO DE TRATAMENTO:
10.1.1 Método de Tratamento por Incineração:
 a) Câmara Secundária e de Combustão, para a queima dos voláteis (Conama 316/02 Art. 17);
 b) Sistema de Unidade de Recepção, Armazenamento, Alimentação, Tratamento das Emissões de Gases e Partículas, Tratamento de Efluentes Líquidos, Tratamento das Cinzas e Escórias (Conama 316/02 Art. 27);
 c) Plano de Inspeção e Manutenção (Conama 316 Art. 31 Inciso I)
 d) Sistema de Automonitoramento (Conama 316/2002 Art. 31 Inciso II)
 e) Sistema de Intertravamento,

(legislação Conama 316/02 Art. 36 Alínea IV) para interromper automaticamente a alimentação de resíduos, no mínimo, em casos de:

- e1- baixa temperatura de combustão;
- e2- falta de indicação de chama;
- e3- queda do teor de oxigênio (O₂), quer na câmara pós-combustão ou na chaminé;
- e4- excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé em relação ao limite de emissão estabelecido;
- e5- falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão.
- e6- mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono.
- e7- interrupção do funcionamento do equipamento de controle de poluição(ECP) e
- e8- queda de suprimento do ar de instrumentação

f) Teste de Queima o qual compreende o conjunto de medições realizadas na unidade operando com a alimentação de resíduos, para avaliar a compatibilidade das condições operacionais do sistema de tratamento térmico, com vistas ao atendimento aos limites de emissões definidos nas Resoluções (Conama 316 Art. 33) realizado em um período não superior a 12(doze) meses do processo licitatório.

g) Análise de Risco;

h) Plano de Contingência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

i) Plano de Emergência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

j) Fluxogramas do processo, com indicação dos pontos de alimentação, descrição e capacidade dos sistemas de alimentação (ar, água, combustível auxiliar e resíduo), bem como o perfil de temperaturas do sistema;

k) Detalhamento

técnico dos equipamentos do sistema de queima: I - Tipo, modelo e fabricante; II - tipos e descrição dos componentes do sistema; III - capacidade máxima de projeto e capacidade nominal; IV - Eficiência de destruição e de remoção microbiana;

l) Descrição, justificativa e dimensionamento do sistema de tratamento dos poluentes atmosféricos emitidos; e cálculo da eficiência dos sistemas adotados;

m) Certificado de capacitação do operador do sistema de tratamento térmico de acordo com o art.30 da Resolução CONAMA 316/2002;

n) Contrato com empresa especializada para disposição ambientalmente adequada das cinzas e escórias;

o) Autorização Ambiental dos veículos transportadores de resíduos.

A comprovação da existência dos itens técnicos (a, b, c, d, e, f, g, k, l) acima deverão se dá através de documentos comprobatórios apresentados pela empresa vencedora (Carta Declaratória em papel timbrado do fabricante do equipamento e ou N.F. do equipamento no qual conste os itens acima exigidos). Os itens técnicos (h, i, j, m, n, o) deverão ser comprovados através de cópia dos mesmos.

10.1.2 Método de Tratamento por Autoclavagem e Incineração:

10.1.2.1

Autoclavagem:

- a) Teste de Qualidade e Eficiência da Autoclave (NBR ISO 17665 - ABNT)
- b) Plano de Manutenção e Operação (NR 13)
- c) Prontuário da Caldeira (NR 13)
- d) Livro de Relatórios de Manutenção (NR 13)
- e) Empresa/Profissional Responsável pela Manutenção da Autoclave (NR 13)
- f) Análise de Risco;
- g) Plano de Teste de Biológico acompanhado da

ART de responsável técnico legalmente habilitado;
h) Plano de Contingência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

i) Plano de Emergência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

j) Fluxogramas do processo, com indicação dos pontos de alimentação, descrição e capacidade dos sistemas de alimentação (ar, água, combustível auxiliar e resíduo), bem como o perfil de temperaturas do sistema;

k) Detalhamento técnico dos equipamentos do sistema de queima: I - Tipo, modelo e fabricante; II - tipos e descrição dos componentes do sistema; III - capacidade máxima de projeto e capacidade nominal; IV - Eficiência de destruição e de remoção microbiana;

l) Descrição, justificativa e dimensionamento do sistema de tratamento dos poluentes atmosféricos emitidos; e cálculo da eficiência dos sistemas adotados;

m) Certificado de capacitação do operador do sistema de tratamento térmico de acordo com o art.30 da Resolução CONAMA 316/2002;

n) Contrato com empresa especializada para disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

o) Autorização Ambiental dos veículos transportadores de resíduos.

A comprovação da existência dos itens técnicos (a, b, c, d, e, f, k, l) acima deverão se dá através de documentos comprobatórios apresentados pela empresa vencedora (Carta Declaratória em papel timbrado do fabricante do equipamento e ou N.F. do equipamento no qual conste os itens

acima exigidos).
Os itens técnicos (g, h, i, j, m, n, o) deverão ser comprovados através de cópia dos mesmos.

10.1.2.2

Incineração:

- a) Câmara Secundária e de Combustão, para a queima dos voláteis (Conama 316/02 Art. 17);
- b) Sistema de Unidade de Recepção, Armazenamento, Alimentação, Tratamento das Emissões de Gases e Partículas, Tratamento de Efluentes Líquidos, Tratamento das Cinzas e Escórias (Conama 316/02 Art. 27);
- c) Plano de Inspeção e Manutenção (Conama 316 Art. 31 Inciso I)
- d) Sistema de Automonitoramento (Conama 316/2002 Art. 31 Inciso II)
- e) Sistema de Intertravamento, (legislação Conama 316/02 Art. 36 Alínea IV) para interromper automaticamente a alimentação de resíduos, no mínimo, em casos de:
 - e1- baixa temperatura de combustão;
 - e2- falta de indicação de chama;
 - e3- queda do teor de oxigênio (O₂), quer na câmara pós-combustão ou na chaminé;
 - e4- excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé em relação ao limite de emissão estabelecido;
 - e5- falta de energia elétrica ou queda brusca de tensão.
 - e6- mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono.
 - e7- interrupção do funcionamento do equipamento de controle de poluição(ECP) e
 - e8- queda de suprimento do ar de instrumentação
- f) Teste de Queima o qual compreende o conjunto de medições realizadas na unidade operando com a alimentação de resíduos, para avaliar a compatibilidade das condições operacionais do sistema de tratamento térmico, com vistas ao atendimento aos

limites de emissões definidos nas Resoluções (Conama 316 Art. 33) realizado em um período não superior a 12(doze) meses do processo licitatório.

g) Análise de Risco;

h) Plano de Contingência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

i) Plano de Emergência (conforme Resolução CONAMA 316/02), acompanhado da ART de responsável técnico legalmente habilitado;

j) Fluxogramas do processo, com indicação dos pontos de alimentação, descrição e capacidade dos sistemas de alimentação (ar, água, combustível auxiliar e resíduo), bem como o perfil de temperaturas do sistema;

k) Detalhamento técnico dos equipamentos do sistema de queima: I - Tipo, modelo e fabricante; II - tipos e descrição dos componentes do sistema; III - capacidade máxima de projeto e capacidade nominal; IV - Eficiência de destruição e de remoção microbiana;

l) Descrição, justificativa e dimensionamento do sistema de tratamento dos poluentes atmosféricos emitidos; e cálculo da eficiência dos sistemas adotados;

m) Certificado de capacitação do operador do sistema de tratamento térmico de acordo com o art.30 da Resolução CONAMA 316/2002;

n) Contrato com empresa especializada para disposição ambientalmente adequada das cinzas e escórias;

o) Autorização Ambiental dos veículos transportadores de resíduos.

A comprovação da existência dos itens técnicos (a, b, c, d, e, f, g, k, l) acima deverão se dá através de documentos comprobatórios apresentados pela empresa vencedora (Carta Declaratória em papel timbrado

do fabricante do equipamento e ou N.F. do equipamento no qual conste os itens acima exigidos). Os itens técnicos (h, i, j, m, n, o) deverão ser comprovados através de cópia dos mesmos.

2) Vejamos a relação de materiais exigidos na Planilha:

Item	Quant	UND	Material Permanente Especificação	Valor unitário	Valor Total	Tempo de vida útil(mês)	Tempo de utilização
1	70	UN	Lixeiras 15 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal	R\$ 0.00	R\$ 0.00	24	R\$ 0.00
2	66	UN	Lixeiras 50 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal	R\$ 0.00	R\$ 0.00	24	R\$ 0.00
3	29	UN	Lixeiras 100 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal	R\$ 0.00	R\$ 0.00	24	R\$ 0.00
4	6	UN	Carros para transp. Inter. 240 litros para resíduos infectantes	R\$ 0.00	R\$ 0.00	60	R\$ 0.00
5	1	UN	Balança para pesagem para até 300kl	R\$ 0.00	R\$ R\$ 0.00	60	R\$ 0.00
6	33	UN	Bombonas de 200 litros com bocas largas	R\$ 0.00	R\$ 0.00	60	R\$ 0.00
7	2	UN	Autoclave 339 litros	R\$ 0.00	R\$ 0.00	60	R\$ 0.00
VALOR DO ITEM				R\$ 0.00			R\$ 0.00

Faz-se necessário justificar o compute de 02 (duas) autoclaves de 339 litros na Planilha de Custos, visto que se a autoclave realizar um ciclo por hora e trabalhar por 8 horas, em 26 dias no terá uma capacidade produção de 70.512 kg de resíduos mês, as 02 (duas) autoclaves teriam a capacidade mês de 141.024,00 kg, sendo o total gerado pelas duas unidades é 468,70 kg m 2.812,20 kg para 06 (seis) meses, o que não justifica a necessidade de disponibilização de 02 (duas) autoclaves.

Considerando a proximidade da data para recebimento dos documentos, solicita-se brevidade na análise ou suspensão do certame para resposta, considerando que a quantidade de colabo diretamente nos custos a serem apresentados e inseridos na planilha de custos.

Atenciosamente,

Luri Daniel Serrate Faria

Representante Legal / Diretor Executivo

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº 84.750.538/0001-03

Inventário de documentos:

- Atos constitutivos;
- Procuração;
- Identidade do sócio e representante legal;
- Edital de chamamento público nº 159/2020.

Larissa Ribeiro Andrade
Departamento Administrativo
+55 69 99273-1832 | 69 3301-6650
Rua. Rui Barbosa, 1019, Arigolândia
CEP 76.801-196 - Porto Velho - RO



AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado somente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico, podendo conter informações confidenciais protegidas na relação entre advogado e cliente. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu receptor, sendo vedada sua utilização de qualquer forma.

LEGAL NOTICE: The content of this message and of the attached documents is addressed only to those persons indicated in the electronic address and may contain information of confidential nature protected as client-attorney privilege. If you have received this message as a mistake, we kindly request you to immediately reply to the sender of this message and entirely eliminate it from your system, being expressly prohibited its use in any form.

5 anexos

-  **5ª alteração contratual.pdf**
4494K
-  **Identidade Titular.pdf**
640K
-  **Procuração Rep. Legal.pdf**
3792K
-  **Identidade Rep. Legal.pdf**
111K
-  **Termo de Referência.pdf**
1480K